



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**CONTROLADORIA GERAL**

---

**INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 002/CGM/2024**

Revoga Instrução Normativa 001/CGM/2022 e dispõe sobre análises de forma prévia e exame por amostragem, dos processos administrativos pela Controladoria Geral e dá outras providências.

**A CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CORUMBIRA/RO**, no uso de suas atribuições institucionais, estabelecidas nos artigos 31, 70 e 74 da Constituição Federal, Lei Complementar Municipal nº 100 e 101/2020.

**CONSIDERANDO** o a necessidade da padronização e uniformização de procedimentos administrativos, com vistas à redução de custos operacionais;

**CONSIDERANDO** a necessidade de se adotar atos de gestão com vistas à observância dos princípios administrativos da razoabilidade e economicidade das despesas públicas;

**CONSIDERANDO** que as exigências legais de controle visam o impedimento de prejuízos financeiros ao erário municipal;

**CONSIDERANDO** que a CGM – Controladoria Geral do Município é o Órgão Central do Sistema de Controle Interno, tendo o objetivo de avaliar o sistema de controle, seus riscos e contribuir para o seu aperfeiçoamento, buscando garantir a observância dos princípios da legalidade, eficiência, finalidade e a manipulação de documentos públicos;

**CONSIDERANDO** a falta de Recursos Humanos no Setor de Controladoria e a necessidade de agilidade no andamento dos processos dentro das unidades setoriais da prefeitura;

**RESOLVE:**

**Art.1º** Sem prejuízo ao que determina as legislações específicas, inclusive, Instruções do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, Revoga Instrução Normativa 001/CGM/2022 e dispõe sobre exame por amostragem, dos processos administrativos, baseada em critérios técnico previamente definidos em ato da Controladoria Unidade central de Controle Interno ou quando solicitado pelo gestor e dá outras providências, respeitando ditos na lei Complementar nº. 100 e 101 de 2020.

**Art. 2º** Ficam obrigados de análises de forma prévia por esta Controladoria-Geral do Município de Corumbiara/RO, os processos administrativos referentes a:

- a) Alterações contratuais e dos preços;
- b) Procedimento de Inexigibilidade e Dispensa de licitação, fase de homologação;
- c) Folha de Pagamento;
- d) Admissão e Exoneração de Servidores;
- e) Adiantamento de fundos, fase de prestação de contas;
- f) Sindicância e/ou PAD;





ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA  
PODER EXECUTIVO  
CONTROLADORIA GERAL

---

g) Obras e serviços de engenharia, originárias de convênios.

**Art. 3º** Ficam dispensados de análises, de forma obrigatória com vistas a Empenho liquidação e Pagamento da despesa de forma prévia e de análises quanto à prestação de contas, com vistas parecer, por esta Controladoria-Geral, todos os demais processos administrativos, estes sujeitos a análise a posterior.

**Parágrafo Único:** Considerando os processos desobrigados de análise por esta Controladoria Geral, os responsáveis poderão solicitar parecer técnico a qualquer momento, sempre que julgar necessário ou a pedido do gestor.

**Art. 4º** Os processos citados no art.3º, serão objeto de análise por amostragem, pela Controladoria Geral.

§1º A exame por amostragem será realizado em forma de Auditoria Interna, seguindo preceitos da Instrução Normativa SCI nº 01, de 21 de fevereiro de 2020. Mediante critérios técnico previamente definidos em ato da Controladoria Geral ou quando solicitado pelo gestor

§2º Os processos de despesas os quais se refere o artigo 3º desta resolução, deverão ser encaminhados, nos meses de maio e novembro, à Controladoria Geral, para análise amostral, ficando orçados e devendo ser enviado 30% deles, por despesa.

**Art. 5º** Os esclarecimentos adicionais a respeito deste documento poderão ser obtidos junto à Controladoria Geral do Município que, por sua vez, através de procedimentos de auditoria interna, aferirá a fiel observância de seus dispositivos por parte das diversas unidades da estrutura organizacional.

**Art. 6º** Esta instrução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Corumbiara/RO, 31 de julho de 2024

Maria Raimunda dos Santos Pereira Nascimento  
Controladora Geral







# Município de Corumbiara

63.762.041/0001-35  
Av. Olavo Pires, 2129 - Centro  
www.corumbiara.ro.gov.br

## FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
<b>Instrução Normativa</b>	<b>02</b>	<b>31/07/2024</b>

ID: <b>229370</b>	Processo	Documento
CRC: <b>BA72F7A3</b>		
Processo: <b>1-1256/2024</b>		
Usuário: <b>Maria Raimunda Dos Santos Pereira Nascimento</b>		
Criação: <b>31/07/2024 13:15:37</b> Finalização: <b>31/07/2024 13:20:23</b>		

MD5: <b>D530948F1C866F89ACE9C6F238D4FA67</b>
SHA256: <b>EBF7F6A0C17C49EA5D50B20DB62754163A9F124B54A1123EE9B4014E44A03F25</b>

Súmula/Objeto:

**Instrução Normativa INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 002/CGM/2024.  
Revoga Instrução Normativa 001/CGM/2022 e dispõe  
sobre análises de forma prévia e exame por amostragem,  
dos processos administrativos pela Controladoria Geral e dá  
outras providências.**

### INTERESSADOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	CORUMBIARA	RO	31/07/2024 13:04:57
--	------------	----	---------------------

### ASSUNTOS

Acompanhamento de Instruções Normativas	31/07/2024 13:04:57
---	---------------------

### CIENTES

Pedro Henrique Rodrigues Ladeira	31/07/2024 15:06:45
Fatima Aparecida Notaro	31/07/2024 15:12:58
Geraldo Ferreira Alves	31/07/2024 16:00:54
Edicleia de Oliveira Fracasso	31/07/2024 16:43:28
Barbara Rachel Nogueira Da Silva	31/07/2024 21:54:01
Maria Aline Medina	01/08/2024 08:00:58
Silvana Oliveira Camargo Freitas	01/08/2024 10:32:52
Eliete Regina Sbalchiero	01/08/2024 10:38:37
Elmira Paula de Souza	01/08/2024 11:52:06

### DOCUMENTOS RELACIONADOS

Ofício 16	31/07/2024	229379
-----------	------------	--------

### ASSINATURAS ELETRÔNICAS

 Maria Raimunda Dos Santos Pereira Nascimento	Controladora Geral	31/07/2024 13:20:34
---	--------------------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 55/2022.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site [transparencia.corumbiara.ro.gov.br](http://transparencia.corumbiara.ro.gov.br) informando o ID 229370 e o CRC BA72F7A3.